

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.851 • segunda-feira, 18 de Março de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.138, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Delega competência ao titular da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento para a coordenação que específica e cria a comissão do processo seletivo para a escolha de entidade fechada de previdência complementar que atuará como gestora do plano de benefícios dos servidores do Município de Corumbá/MS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no §14 e no §15, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 285, de 12 de novembro de 2021 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a competência para coordenar o processo seletivo destinado à escolha de entidade fechada de previdência complementar para atuar como gestora do plano de benefícios previdenciários complementares dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Corumbá/MS.

Art. 2º Fica instituída a comissão do processo seletivo para a escolha de entidade de previdência complementar que atuará como gestora do plano de benefícios dos servidores do Município de Corumbá/MS.

Art. 3º O processo seletivo a que se refere o art. 1º deste Decreto ocorrerá com ampla divulgação, assegurará igualdade de condições a todos os concorrentes e contemplará as exigências de qualificação técnica e econômica, os princípios da

isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, além de critérios objetivos que garantam a regularidade jurídica, a capacitação técnica, as condições econômicas da proposta e o plano de benefícios apresentado.

Art. 4º A comissão do processo seletivo será constituída por representante dos órgãos a seguir discriminados:

- I - 01 servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos;
- II - 02 servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-MS;
- III - 01 servidor da Superintendência de Compras e Licitação e
- IV - 01 servidor membro do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º A referida Comissão terá como competência:

- I - Elaborar minuta de Edital de Chamamento, para escolha de Entidade de Previdência Complementar (EFPC), que tenham interesse em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder legislativo do Município de Corumbá/MS;
- II - Elaborar minuta de proposta técnica do processo seletivo para a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EPFC) que tenham interesse em administrar o plano de benefícios previdenciários;
- III - Elaborar minuta padrão de convênio de adesão que será celebrado entre o Município de Corumbá e a entidade que preencher todos os requisitos para a administração do plano de previdência, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 12 de novembro de 2021;

IV - Julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

§ 2º Fica designado como presidente da comissão do processo seletivo o membro da Superintendência de Compras e Licitação.

§ 3º Os Poderes e os órgãos relacionados nos incisos do art. 4º deste Decreto designarão os representantes para a composição da comissão do processo seletivo, com a comunicação formal à coordenação desse processo.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

| | |
|--|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania..... | Amanda Cristiane Balancieri Iunes |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretaria Municipal de Educação..... | Genilson Canavarro de Abreu |
| Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento..... | Luiz Henrique Maia de Paula |
| Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento..... | Álvaro Bernardo de Lima |
| Secretaria Municipal de Governo..... | Luiz Antonio da Silva |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais..... | José Tadeu Vieira Pereira |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | Beatriz Silva Assad |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social..... | César Freitas Duarte |
| Procuradoria-Geral do Município..... | Alcindo Cardoso do Valle Júnior |
| Controladoria-Geral do Município..... | Luiz Fernando Moreira |
| Auditoria-Geral de Fazenda..... | Ednaldo Evangelista dos Santos |

Administração Indireta

| | |
|---|--------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... | Ana Cláudia Moreira Boabaid |
| Fundação de Esportes de Corumbá..... | Luciano Silva de Oliveira |
| Fundação de Turismo do Pantanal..... | Eduardo Carvalho Ribeiro |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... | José Wagner de Oliveira Junior |
| Agência Municipal Portuária..... | Marconi de Souza Júnior |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... | Vital Gonçalves Migueis |
| Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos..... | Fabio Luiz Pereira da Silva |

Edição Nº 2.851 • segunda-feira, 18 de Março de 2024

§ 4º A título de contribuição para as finalidades dos trabalhos da comissão, poderá ser solicitado apoio técnico de outros órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 4 (quatro) meses a partir da instalação da comissão, nos termos do art. 7º deste Decreto, para a conclusão do processo seletivo para a escolha de outra entidade de previdência complementar, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A comissão do processo seletivo será considerada instalada na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º A comissão do processo seletivo será dissolvida, automaticamente, após a conclusão da seleção da entidade gestora de plano de benefícios dos servidores do Município de Corumbá/MS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ERRATA 001/01 AO EDITAL Nº 001/01/2024 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNÍPIO DE CORUMBÁ/MS

1. O Edital nº 001/01/2024, de abertura do concurso público para cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Corumbá/MS, publicado no Diário Oficial nº 2.848, de 13.03.2024, passa a vigorar com as retificações seguintes:

1.1. O item 10.3 do edital de abertura do concurso público fica retificado e a descrição dos cargos da área do Magistério passa a vigorar conforme as disposições seguintes:

10.2 CARGOS/FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Língua Portuguesa, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos, conforme descrição constante do ANEXO III:

10.3 CARGOS DA ÁREA DO MAGISTÉRIO: Língua Portuguesa, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos, conforme descrição constante do ANEXO III:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/Ciências Humanas (Profissional de Educação); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/Ensino Fundamental-Anos Iniciais (Profissional de Educação); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/Educação Infantil (Profissional de Educação); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/Linguagem (Profissional de Educação); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/Ciências da Natureza e Matemática (Profissional de Educação); PROFESSOR DE LIBRAS (Profissional de Educação); PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA (Profissional de Educação); PROFESSOR DE ARTE (Profissional de Educação); PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS (Profissional de Educação); PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (Profissional de Educação); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Profissional de Educação).

| MODALIDADES | | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
|---------------------------|------------------------------|--------------------|-----------------------|-------|
| Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 12 | 05 | 60 |
| | Conhecimentos de Informática | 05 | 05 | 25 |
| Conhecimentos Específicos | | 23 | 05 | 115 |

10.4 CARGOS/FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimento de Informática e Conhecimentos Específicos conforme descrição constante do ANEXO III:

ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS (Técnico de Ações Sociais); AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Técnico de Saúde Pública I); AUXILIAR DE FARMÁCIA (Agente de Atividades de Saúde II); CUIDADOR SAÚDE MENTAL (Técnico de Saúde Pública I); CUIDADOR SOCIAL (Técnico de Ações Sociais); INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/DANÇA (Técnico de Atividades Institucionais II); INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/MÚSICA (Técnico de Atividades Institucionais II); ORIENTADOR SOCIAL (Técnico de Ações Sociais); TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I (Técnico de Atividades Organizacionais I); TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II (Técnico de Atividades Organizacionais II); TÉCNICO DE BIBLIOTECA (Técnico de Organização Escolar II); TÉCNICO DE CULTURA (Técnico de Atividades Institucionais II); TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Técnico de Apoio Pedagógico); TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Técnico de Apoio Pedagógico); TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Técnico de Saúde Pública II); TÉCNICO DE ESPORTES (Técnico de Atividades Institucionais II); TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Técnico de Saúde Pública II); TÉCNICO DE RADIOLOGIA (Técnico de Saúde Pública II); TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I (Técnico de Saúde Pública I); TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II (Técnico de Saúde Pública II); TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Técnico de Apoio Operacional II); TOPÓGRAFO (Técnico de Apoio Operacional II).

| MODALIDADES | | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
|------------------------------|--|--------------------|-----------------------|-------|
| Conhecimentos Gerais | | 12 | 05 | 60 |
| Conhecimentos de Informática | | 05 | 05 | 25 |
| Conhecimentos Específicos | | 23 | 05 | 115 |

| | | | | |
|---------------------------|------------------------------|----|----|----|
| Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 15 | 05 | 75 |
| | Matemática | 8 | 05 | 40 |
| | Conhecimentos de Informática | | | |
| Conhecimentos Específicos | | 05 | 05 | 25 |
| | | 12 | 05 | 60 |

10.6 CARGOS/FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Língua Portuguesa e Matemática, conforme descrição constante do ANEXO III:

AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II (Agente de Serviços Institucionais II); AGENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I (Agente de Atividades Administrativas); AGENTE DE BIBLIOTECA (Agente de Serviços Institucionais II); AGENTE DE DISCIPLINA (Agente de Apoio Escolar II); AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Agente de Apoio Escolar I); AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I; AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II; AUXILIAR DE FARMÁCIA (Agente de Atividades de Saúde II); AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS (Auxiliar de Serviços Operacionais I); AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (Auxiliar de Serviços Operacionais II); COZINHEIRO/CAMPO (Agente de Ações Sociais); MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO (Agente de Apoio Escolar II); MONITOR DE ALOJAMENTO MASCULINO (Agente de Apoio Escolar II); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/CAMPO (Agente de Apoio Escolar II); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente de Apoio Escolar II); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (Agente de Apoio Escolar II).

| MODALIDADES | | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
|----------------------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------|
| Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 15 | 05 | 75 |
| | Matemática | 15 | 05 | 75 |

1.2. O Anexo I que estabelece os vencimentos, os requisitos, as vagas e a carga horária dos cargos/funções de ensino superior, magistério, ensino médio e ensino fundamental fica substituído pelas Tabelas constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O Anexo II que estabelece as atribuições básicas e as tarefas dos cargos/funções de ensino superior, magistério, ensino médio e ensino fundamental fica retificado relativamente aos cargos/funções constantes do Anexo II deste Edital.

1.4. O Anexo III que estabelece o conteúdo programático para as provas escritas de conhecimentos específicos dos cargos/funções de ensino superior, magistério, ensino médio e ensino fundamental fica retificado relativamente aos cargos/funções constantes do Anexo III deste Edital.

1.5. Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

1.6. Fica retificado o valor do vencimento do cargo de Médico PSF, informado no quadro constante do item 16.2 do Edital 01/01/2024 do Edital de abertura do concurso público, para R\$ 11.945,34, para a carga horária de 40 horas semanais. Corumbá, 18 de março de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ASSÉDIO, É CRIME!
LEI DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
ART.215 - A DO CÓDIGO PENAL

NÃO É NÃO.

Depois do não, tudo é assédio!

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
PREFEITURA DE CORUMBÁ



ANEXO I DO EDITAL Nº 001/01/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNÍPIO DE CORUMBÁ/MS

FUNÇÕES/CARGOS, VENCIMENTOS, REQUISITOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

TABELAA: CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

| Cargo/Função | Vencimento | Requisito | Vagas - concorrência | | | | | Carga horária semanal |
|---|------------|---|----------------------|-----|-------|----------|-------|-----------------------|
| | | | Ampla | PcD | Negro | Indígena | Total | |
| Analista Contábil Municipal | 4 968,34 | Bacharelado em Ciências Contábeis e registro profissional | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Analista Gestão Governamental/ Administração | 4 968,34 | Bacharelado em Administração e registro profissional | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Analista Gestão Governamental/ Ciências Econômicas | 4 968,34 | Bacharelado em Ciências Econômicas e registro profissional | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Analista Jurídico Municipal | 4 968,34 | Bacharelado em Direito e registro profissional | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Arquiteto (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Assistente Social (Gestor de Atividades Educacionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Serviço Social e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 30 |
| Assistente Social (Gestor de Políticas e Relações Sociais) | 4 489,27 | Bacharelado em Serviço Social e registro profissional | 9 | 1 | 2 | 0 | 12 | 30 |
| Assistente Social (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Serviço Social e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 30 |
| Auditor de Serviços de Saúde/ Administração (Gestor de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Administração e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor de Serviços de Saúde/ Farmacêutico (Gestor de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Farmácia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor do Município/Ciências Contábeis | 5 323,22 | Bacharelado em Ciências Contábeis e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor do Município/Direito | 5 323,22 | Bacharelado em Direito e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Auditor do Município/Engenharia | 5 323,22 | Bacharelado em Engenharia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Auditor Fiscal da Receita Municipal | 5 323,22 | Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Tecnologia da Informação | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Biólogo (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Biologia e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Biomédico (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Biomedicina e registro profissional | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Cirurgião-Dentista ESF (Cirurgião-Dentista) | 9 936,68 | Bacharelado em Odontologia e registro profissional | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Enfermeiro (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Enfermagem e registro profissional | 12 | 1 | 4 | 1 | 18 | 40 |
| Engenheiro Ambiental (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Ambiental e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Civil (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Civil e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Eletricista (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Elétrica e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Florestal (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Florestal e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Mecânico (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Mecânica e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Produção (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia da Produção e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Químico (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Química e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Sanitário (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia Sanitária e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Engenheiro Segurança do Trabalho (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia, com Especialização em Segurança do Trabalho, e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |



| | | | | | | | | |
|---|-----------|--|---|---|---|---|----|----|
| Engenheiro Trânsito (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia de Tráfego ou Trânsito e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Farmacêutico (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Farmácia/ Farmácia Bioquímica e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Fiscal de Obras (Profissional de Engenharia e Arquitetura) | 4 968,35 | Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Fiscal de Posturas Municipais | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Fiscal de Relações de Consumo | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Fiscal de Serviços Concedidos | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Fiscal de Transporte | 4 081,15 | Graduação de ensino superior | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Fisioterapeuta (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Fisioterapia e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 30 |
| Fonoaudiólogo (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Fonoaudiologia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Biblioteconomia (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Biblioteconomia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Comunicação Social ou Jornalismo (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Graduação em Comunicação Social ou Jornalismo e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Letras (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Licenciatura em Letras e registro profissional, quando couber | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Ciências Sociais (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Ciências Sociais e registro profissional, quando couber | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Educação Física (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Educação Física e registro profissional, quando couber | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Museologia (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Museologia e registro profissional, quando couber | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Artes Cênicas (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Graduação em Artes Cênicas e registro profissional, quando couber | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais - História (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Bacharelado /licenciatura em História e registro profissional, quando couber | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Pedagogia (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Licenciatura em Pedagogia e registro profissional, quando couber | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Atividades Culturais Música (Gestor de Relações Institucionais) | 4 489,27 | Graduação em Música e registro profissional, quando couber | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Gestor de Recursos Humanos (Gestor de Atividades Organizacionais) | 4 081,15 | Graduação em Recursos Humanos | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Médico do PSF (Profissional de Medicina) | 11.945,34 | Bacharelado em Medicina e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Médico Perito (Profissional de Medicina) | 5 972,67 | Bacharelado em Medicina e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 20 |
| Médico Veterinário (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em medicina veterinária e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Médico Veterinário/animais silvestres (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Medicina Veterinária, especialização em animais silvestres e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Nutricionista (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Nutrição e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Pedagogo (Gestor de Políticas e Relações Sociais) | 4 489,27 | Licenciatura em Pedagogia | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 30 |
| Procurador Municipal | 5 323,22 | Bacharelado em Direito, três anos de exercício de atividade jurídica, após graduado, e registro profissional | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Profissional de Educação Física (Gestor de Atividades Institucionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Educação Física e registro profissional | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Psicólogo (Gestor de Atividades Educacionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicologia e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 30 |
| Psicólogo (Gestor de Políticas e Relações Sociais) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicologia e registro profissional | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 30 |



| | | | | | | | | |
|---|----------|--|---|---|---|---|---|----|
| Psicólogo (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicologia e registro profissional | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 30 |
| Psicopedagogo (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Psicopedagogia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 30 |
| Tecnólogo de Gestão Ambiental (Analista de Planos e Projetos) | 4 081,15 | Graduação de Gestão Ambiental | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Tecnólogo de Informática (Gestor de Atividades Organizacionais) | 4 081,15 | Graduação em Informática | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Tecnólogo de Produção Cultural (Gestor de Atividades Organizacionais) | 4 081,15 | Graduação em Produção Cultural | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Tecnólogo em Gestão Pública (Gestor de Atividades Organizacionais) | 4 081,15 | Graduação em Gestão Pública | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Terapeuta Ocupacional (Profissional de Serviços de Saúde) | 4 489,27 | Bacharelado em Terapia Ocupacional e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 30 |
| Zootecnista (Gestor de Atividades Institucionais) | 4 489,27 | Bacharelado em Zootecnia e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |

TABELA B: CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| Cargo/Função | Vencimento | Requisito | Vagas - concorrência | | | | | Carga horária semana |
|---|------------|---|----------------------|-----|-------|----------|-------|----------------------|
| | | | Ampla | PcD | Negro | Indígena | Total | |
| Professor de Educação do Campo/ Ciências Humanas (Profissional de Educação) | 5 587,76* | Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Professor de Educação do Campo/ Ensino Fundamental-Anos Iniciais (Profissional de Educação) | 5 587,76* | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 6 | 1 | 2 | 0 | 9 | 40 |
| Professor de Educação do Campo / Educação Infantil (Profissional de Educação) | 5 587,76* | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Professor de Educação do Campo / Linguagem (Profissional de Educação) | 5 587,76* | Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Professor de Educação do Campo/Ciências da Natureza e Matemática (Profissional de Educação) | 5 587,76* | Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou Matemática | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Professor Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Profissional de Educação) | 2 789,88 | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 |
| Professor de Educação Infantil (Profissional de Educação) | 2 789,88 | Licenciatura/ Graduação em Pedagogia | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 |
| Professor de Libras (Profissional de Educação) | 2 789,88 | Licenciatura em Letras/Libras e Apto na avaliação de suficiência linguística em Libras | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 20 |
| Professor de Língua Espanhola (Profissional de Educação) | 2 789,88 | Licenciatura em Letras/Espanhol | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 |
| Professor de Arte (Profissional de Educação) | 2 789,88 | Licenciatura em Arte | 6 | 1 | 2 | 0 | 9 | 20 |
| Professor de Educação Física | 2 789,88 | Licenciatura em educação física e inscrição no Conselho de Educação Física | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 20 |

* Valor corresponde a duas cargas horárias de 20 horas semanais

TABELA C: CARGOS COM O ENSINO MÉDIO

| Cargo/Função | Vencimento | Requisito | Vagas - concorrência | | | | | Carga horária semana |
|---|------------|--|----------------------|-----|-------|----------|-------|----------------------|
| | | | Ampla | PcD | Negro | Indígena | Total | |
| Auxiliar de Farmácia (Agente de Atividades de Saúde II) | 1 460,22 | Ensino médio | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Assistente de Ações Sociais (Técnico de Ações Sociais) | 2 233,77 | Ensino Médio | 18 | 1 | 5 | 1 | 25 | 40 |
| Auxiliar de Consultório Dentário (Técnico de Saúde Pública I) | 2 233,77 | Ensino Médio e registro profissional | 11 | 4 | 4 | 1 | 20 | 40 |
| Cuidador Saúde Mental (Técnico de Saúde Pública I) | 2 825,93 | Ensino Médio e curso de capacitação para a função | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Cuidador Social (Técnico de Ações Sociais) | 2 233,77 | Ensino Médio | 14 | 1 | 4 | 1 | 20 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional Dança: balé clássico, moderna, contemporânea, para a primeira infância (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio, experiência de dois anos ensino de dança e montagem coreográfica | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional Dança: danças urbanas (street dance) (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio, experiência de dois anos ensino de dança e montagem coreográfica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |



| | | | | | | | | |
|---|----------|---|----|---|---|---|----|----|
| Instrutor de Formação Profissional Dança: danças populares, folclóricas e para-folclóricas, de salão; (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio, experiência de dois anos com o ensino dança e montagem coreográfica | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional Música: Clarinete Si Bemol e Saxofone (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio e experiência mínima de dois anos como instrutor de música | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional Música: Flauta Transversal (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio e experiência mínima de dois anos como instrutor de música | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional Música: Violão Popular e Clássico (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio e experiência mínima de dois anos como instrutor de música | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional Música: Teclado e Piano (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio e experiência mínima de dois anos como instrutor de música | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Instrutor de Formação Profissional Música: Bateria e Percussão (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio e experiência mínima de dois anos como instrutor de música | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |
| Orientador Social (Técnico de Ações Sociais) | 2 233,77 | Ensino Médio | 21 | 2 | 6 | 1 | 30 | 40 |
| Técnico de Atividades Organizacionais I (Técnico de Atividades Organizacionais I) | 2 233,77 | Ensino Médio | 14 | 1 | 4 | 1 | 20 | 40 |
| Técnico de Atividades Organizacionais II (Técnico de Atividades Organizacionais II) | 2 825,93 | Ensino Médio e capacitação curso profissionalizante, mínimo 90 horas | 11 | 1 | 3 | 0 | 15 | 40 |
| Técnico de Biblioteca (Técnico de Organização Escolar II) | 2 233,77 | Ensino Médio e formação técnica em biblioteconomia | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Técnico de Cultura (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Técnico de Educação Especial (Técnico de Apoio Pedagógico) | 2 825,93 | Magistério de ensino médio | 18 | 1 | 5 | 1 | 25 | 40 |
| Técnico de Educação Infantil (Técnico de Apoio Pedagógico) | 2 825,93 | Magistério de ensino médio | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Técnico de Enfermagem (Técnico de Saúde Pública II) | 2 825,93 | Ensino Médio curso capacitação e registro profissional | 12 | 1 | 4 | 1 | 18 | 40 |
| Técnico de Esportes (Técnico de Atividades Institucionais II) | 2 233,77 | Ensino Médio | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Técnico de Laboratório (Técnico de Saúde Pública II) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Técnico de Radiologia (Técnico de Saúde Pública II) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 24 |
| Técnico de Serviços de Saúde I (Técnico de Saúde Pública I) | 2 233,77 | Ensino Médio | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Saúde Pública II) | 2 825,93 | Ensino Médio e capacitação curso Profissionalizante, mínimo 90 horas | 21 | 2 | 6 | 1 | 30 | 40 |
| Técnico em Edificações (Técnico de Apoio Operacional II) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Topógrafo (Técnico de Apoio Operacional II) | 2 825,93 | Ensino Médio e registro profissional | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 40 |

TABELA D: CARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

| Cargo/Função | Vencimento | Requisito | Concorrência Vagas | | | | | Carga horária semanal |
|---|------------|--------------------|--------------------|-----|-------|----------|-------|-----------------------|
| | | | Ampla | PcD | Negro | Indígena | Total | |
| Agente de Apoio Institucional II (Agente de Serviços Institucionais II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Agente de Atividades Organizacionais I (Agente de Atividades Administrativas) | 1 315,42* | Ensino Fundamental | 6 | 0 | 1 | 0 | 7 | 40 |
| Agente de Biblioteca (Agente de Serviços Institucionais II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Agente de Disciplina (Agente de Apoio Escolar II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Agente de Limpeza e Conservação/ Águas (Agente de Apoio Escolar I) | 1 315,42* | Ensino Fundamental | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Agente de Merenda - Águas (Agente de Apoio Escolar II) | 1 315,42* | Ensino Fundamental | 6 | 0 | 2 | 0 | 8 | 40 |
| Agente de Serviços Operacionais I (Agente de Serviços Operacionais I) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Agente de Serviços Operacionais II (Agente de Serviços Operacionais II) | 1 641,60 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Auxiliar de Serviços Básicos (Auxiliar de Serviços Operacionais I) | 1 315,42* | Ensino Fundamental | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 | 40 |
| Auxiliar de Serviços Operacionais (Auxiliar de Serviços Operacionais II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |



| | | | | | | | | |
|---|-----------|--|----|---|---|---|----|----|
| Cozinheiro - Águas (Agente de Ações Sociais) | 1 315,42* | Ensino Fundamental | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 40 |
| Mecânico de Embarcações (Agente Manutenção Veículos e Equipamentos) | 1 641,60 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Mecânico de Veículos (Agente Manutenção Veículos e Equipamentos) | 1 641,60 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Monitor de Alojamento Feminino (Agente de Apoio Escolar II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Monitor de Alojamento Masculino (Agente de Apoio Escolar II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Monitor de Transporte Escolar - Águas (Agente de Apoio Escolar II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Monitor de Transporte Escolar (Agente de Apoio Escolar II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 4 | 0 | 1 | 0 | 5 | 40 |
| Monitor de Transporte Escolar Fluvial (Agente de Apoio Escolar II) | 1 460,22 | Ensino Fundamental | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Motorista da Saúde (Condutor de Veículo Oficial II) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Motorista de Transporte Escolar (Condutor de Veículo Oficial II) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 7 | 1 | 2 | 0 | 10 | 40 |
| Motorista de Veículo Leve (Condutor de Veículo Oficial I) | 1 460,22 | Ensino Fundamental CNH categoria 'B' | 19 | 1 | 5 | 1 | 26 | 40 |
| Motorista de Veículo Pesado (Condutor de Veículo Oficial II) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |
| Piloteiro (Condutor de Veículo Oficial II) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e Carta de ARRAIS | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 40 |
| Tratorista (Condutor de Veículo Oficial II) | 1 641,60 | Ensino Fundamental e CNH categoria 'D' | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 40 |

*O vencimento será complementado para o valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.412,00.

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/01/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNÍPIO DE CORUMBÁ/MS

RETIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DAS FUNÇÕES

| |
|--|
| <p>AGENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I (Agente de Atividades Administrativas I)</p> <p>Receber, autuar e distribuir processos e documentos e recepcionar pessoas na repartição; operar equipamento de comunicação telefônica; atuar na guarda e distribuição de materiais e conservação e recuperação de bens e distribuição de materiais; receber, registrar, classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, receber, protocolar e despachar volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino e acondicionando-os em embalagens apropriadas; recepcionar pessoas, executar serviços de reprografia e transmissão de informações físicas e eletrônicas; controlar o material de expediente, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições e angariando assinaturas; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários; atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone.</p> |
| <p>AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁGUAS (Agente de Apoio Escolar I)</p> <p>Exercer as atribuições junto a escolas em regiões pantaneiras de difícil acesso; executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; lavar e limpar as salas de aula e demais dependências, varrendo, lavando ladrilhos, azulejos pisos e vidraças; manter a limpeza de instalações sanitárias para uso pelos alunos e professores sem riscos à saúde; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel onde presta serviços estão devidamente fechados; executar a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação.</p> |
| <p>AGENTE DE MERENDA - ÁGUAS (Agente de Apoio Escolar II)</p> <p>Exercer as atribuições junto a escolas em regiões pantaneiras de difícil acesso; cozinhar e preparar refeições, temperando refogando, assando, fritando alimentos, atendendo exigências de cardápios pré-estabelecidos para os alunos das escolas municipais; operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação, controle de estoques de produtos e dos utensílios existentes na unidade de trabalho; discriminar peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições para alunos e professores, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher, receber e manter a limpeza das louças, talheres e panelas, após a preparação e distribuição das refeições, para conservação dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem e zelar pela segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes.</p> |
| <p>ASSISTENTE SOCIAL (Gestor de Políticas e Relações Sociais)</p> <p>Atuar no planejamento, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas públicas sociais, formulando e promovendo a articulação de programas e parcerias estratégicas; assessorar as instâncias superiores da Administração Pública; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais e de outra ordem; Executar Serviços, programas, projetos e ou atividades que visem prevenir a vulnerabilidade e situações de risco da criança, do adolescente, idosos, Pessoas com Deficiência, famílias e indivíduos; integrar recursos da comunidade e de outras secretarias municipais, para melhor atendimento à população; identificar famílias e indivíduos com direitos violados para desenvolver trabalhos sociais; atender o município na ocorrência de eventos danosos, assessorar as Entidades Assistenciais do município; participar de ações nos territórios e no âmbito municipal a fim de promover a convivência comunitária e o acesso a serviços e benefícios; cooperar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Artes Cênicas (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Atuar como multiplicador cultural, estimulando manifestações artísticas, bem como ensinar técnicas de procedimentos artísticos; auxiliar na execução de programas, projetos culturais e socioeducacionais desenvolvidos pela administração pública municipal; aprofundar conceitos relacionados à formação de valores éticos e de cidadania; implementar ações culturais e educativas ministrando oficinas, workshops, cursos e palestras, preparando visitas, desenvolvendo estudos do público-alvo, preparando material educativo e produzir outros materiais de referência; auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |



| |
|---|
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Biblioteconomia (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Planejar, coordenador e controlar as atividades das Biblioteca geridas pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá de acordo com os métodos próprios da biblioteconomia; atendimento direto ao público e aos usuários das bibliotecas públicas da FCPH; classificar e catalogar as obras bibliográficas; acompanhar o andamento de processos e outros assuntos de interesse das bibliotecas públicas; prestar assessoria e fazer pesquisas para atender às necessidades da FCPH; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas nas bibliotecas; colaborar nos trabalhos realizados pelos demais setores da administração pública municipal e demais entes federados; manter atualizado o banco de dados das bibliotecas com todas as informações necessárias para o bom desempenho das funções de cada uma delas; propor e realizar atividades com a comunidade, estudantes, professores e pesquisadores visando a aproximação das bibliotecas com o público em geral; executar projetos, eventos e ações de fomento, difusão e promoção das políticas setoriais do livro, leitura, literatura e bibliotecas.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Ciências Sociais (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Propor, elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à valorização, ao desenvolvimento e à difusão das manifestações culturais; orientar a elaboração e/ou executar pesquisas culturais e elaborar e/ou organizar documentos, relatórios, exposições a partir dessas pesquisas; estimular e realizar o encaminhamento de projetos culturais relacionados às áreas de conhecimento compatíveis com a habilitação profissional correspondente; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Comunicação Social ou Jornalismo (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Propor, elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à valorização, ao desenvolvimento e à difusão das manifestações culturais; promover a sistematização e dar ampla publicidade para às ações promovidas pelo órgão gestor da cultura no município.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Educação Física, (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Coordenar atividades e divulgar conhecimentos específicos na área da dança; ministrar aulas práticas e teóricas de dança; coordenar, exercer e assessorar atividades artísticas, pedagógicas e administrativas; conceber e concretizar projetos cênicos em dança, realizando ou coordenando montagens de obras coreográficas; executar ou supervisionar apresentações públicas de dança; promover a difusão e incentivar o desenvolvimento da pesquisa na área da dança e sua relação com o ensino regular formal, dança-educação; desenvolver atividades relacionadas aos processos de criação artística em suas diferentes vertentes; planejar e coordenar atividades, cursos e eventos para incentivar criações artísticas e divulgar conhecimentos específicos em artes, bem como assessorar a realização de atividades artísticas, pedagógicas e acadêmicas para a comunidade; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - História (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Propor, elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à valorização, ao desenvolvimento e à difusão das manifestações culturais; orientar a elaboração e/ou executar pesquisas culturais e elaborar e/ou organizar documentos, relatórios, exposições a partir dessas pesquisas; estimular e realizar o encaminhamento de projetos culturais relacionados às áreas de conhecimento compatíveis com a habilitação profissional correspondente; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Letras (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Propor, elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à valorização, ao desenvolvimento e à difusão das manifestações culturais; orientar a elaboração e/ou executar pesquisas culturais e elaborar e/ou organizar documentos, relatórios, exposições a partir dessas pesquisas; estimular e realizar o encaminhamento de projetos culturais relacionados às áreas de conhecimento compatíveis com a habilitação profissional correspondente; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Museologia (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Propor, elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à valorização, ao desenvolvimento e à difusão das manifestações culturais; orientar a elaboração e/ou executar pesquisas culturais e elaborar e/ou organizar documentos, relatórios, exposições a partir dessas pesquisas; estimular e realizar o encaminhamento de projetos culturais relacionados às áreas de conhecimento compatíveis com a habilitação profissional correspondente; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Música (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Propor, elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem à valorização, ao desenvolvimento e à difusão do setor musical; atuar com o ensino, a coordenação e a execução de projetos, aulas e oficinas de música; orientar a elaboração e/ou executar pesquisas culturais; elaborar e organizar documentos, relatórios, projetos, eventos e ações na área da música; estimular e realizar o encaminhamento de projetos culturais relacionados às áreas de conhecimento compatíveis com a habilitação profissional correspondente; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - Pedagogia - (Gestor de Relações Institucionais)</p> <p>Coordenar atividades e divulgar conhecimentos específicos na área da dança; ministrar aulas práticas e teóricas de dança; coordenar, exercer e assessorar atividades artísticas, pedagógicas e administrativas; conceber e concretizar projetos cênicos em dança, realizando ou coordenando montagens de obras coreográficas; executar ou supervisionar apresentações públicas de dança; promover a difusão e incentivar o desenvolvimento da pesquisa na área da dança e sua relação com o ensino regular formal, dança-educação; desenvolver atividades relacionadas aos processos de criação artística em suas diferentes vertentes; planejar e coordenar atividades, cursos e eventos para incentivar criações artísticas e divulgar conhecimentos específicos em artes, bem como assessorar a realização de atividades artísticas, pedagógicas e acadêmicas para a comunidade; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DANÇA: Balé Clássico, Dança Moderna, Dança Contemporânea, Dança Para A Primeira Infância (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Organizar e executar o ensino de dança nas modalidades: balé clássico, dança moderna, dança contemporânea, dança para a primeira infância (baby class); criar movimentos coreográficos com as várias linguagens da dança estimulando o uso de técnicas corporais, a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura, a interpretação, necessários para a execução da arte; auxiliar na administração e coordenação de projetos, eventos e ações relacionadas ao setor da dança; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DANÇA: Danças Urbanas - street dance (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Organizar e executar o ensino de dança nas modalidades relacionadas às danças urbanas (street dance); criar movimentos coreográficos com as várias linguagens da dança estimulando o uso de técnicas corporais, a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura, a interpretação, necessários para a execução da arte; auxiliar na administração e coordenação de projetos, eventos e ações relacionadas ao setor da dança; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |



| |
|--|
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DANÇA: Danças Populares, Danças Folclóricas e Para-folclóricas e Dança De Salão (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Organizar e executar o ensino de dança nas modalidades: danças populares, danças folclóricas e para-folclóricas, dança de salão; criar movimentos coreográficos com as várias linguagens da dança estimulando o uso de técnicas corporais, a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura, a interpretação, necessários para a execução da arte; auxiliar na administração e coordenação de projetos, eventos e ações relacionadas ao setor da dança; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÚSICA: Clarinete Si Bemol e Saxofone (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Ministrar aulas teóricas e práticas de clarinete si bemol e saxofone, bem como de teoria musical, leitura rítmica e solfejo, fazendo uso de metodologias modernas e de modo eficiente, para os alunos de projetos de música do município; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; auxiliar na organização de projetos, eventos e ações de fomento, difusão e promoção de atividades relacionadas com o ensino musical e com a setor cultural da música; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas aulas e no local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de trabalho e das necessidades do órgão de atuação.</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÚSICA: Flauta Transversal (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Ministrar aulas teóricas e práticas de flauta transversal, bem como de teoria musical, leitura rítmica e solfejo, fazendo uso de metodologias modernas e de modo eficiente, para os alunos de projetos de música do município; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; auxiliar na organização de projetos, eventos e ações de fomento, difusão e promoção de atividades relacionadas com o ensino musical e com a setor cultural da música; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas aulas e no local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de trabalho e das necessidades do órgão de atuação.</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÚSICA: Violão Popular e Clássico (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Ministrar aulas teóricas e práticas de violão popular e clássico bem como de teoria musical, leitura rítmica e solfejo, fazendo uso de metodologias modernas e de modo eficiente, para os alunos de projetos de música do município; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; auxiliar na organização de projetos, eventos e ações de fomento, difusão e promoção de atividades relacionadas com o ensino musical e com a setor cultural da música; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas aulas e no local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de trabalho e das necessidades do órgão de atuação.</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÚSICA: Teclado e Piano (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Ministrar aulas teóricas e práticas de teclado e piano bem como de teoria musical, leitura rítmica e solfejo, fazendo uso de metodologias modernas e de modo eficiente, para os alunos de projetos de música do município; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; auxiliar na organização de projetos, eventos e ações de fomento, difusão e promoção de atividades relacionadas com o ensino musical e com a setor cultural da música; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas aulas e no local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de trabalho e das necessidades do órgão de atuação.</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÚSICA: Bateria e Percussão (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Ministrar aulas teóricas e práticas de bateria e percussão bem como de teoria musical, leitura rítmica e solfejo, fazendo uso de metodologias modernas e de modo eficiente, para os alunos de projetos de música do município; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; auxiliar na organização de projetos, eventos e ações de fomento, difusão e promoção de atividades relacionadas com o ensino musical e com a setor cultural da música; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas aulas e no local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de trabalho e das necessidades do órgão de atuação.</p> |
| <p>MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO (Agente de Apoio Escolar II)</p> <p>Exercer as atribuições junto a escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso; realizar trabalhos pertinentes ao acompanhamento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, promovendo cuidados básicos de higiene, limpeza, saúde, vestuário, lazer, alimentação e valores humanos, em unidades escolares do Município; acompanhar as crianças para tratamento médico, odontológico e outros atendimentos que se fizerem necessários durante o período de abrigo; atuar como responsável pelo monitoramento das crianças e adolescentes durante as atividades promovidas pela escola, realizando intervenções diretas; atuar criando vínculos de trabalho solidário tratando as crianças e adolescentes com respeito carinhoso e afeto, mantendo-as nas melhores condições e cuidados de proteção; ter comprometimento ético e social.</p> |
| <p>MONITOR DE ALOJAMENTO MASCULINO (Agente de Apoio Escolar II)</p> <p>Exercer as atribuições junto a escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso; realizar trabalhos pertinentes ao acompanhamento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, promovendo cuidados básicos de higiene, limpeza, saúde, vestuário, lazer, alimentação e valores humanos, em unidades escolares do Município; acompanhar as crianças para tratamento médico, odontológico e outros atendimentos que se fizerem necessários durante o período de abrigo; atuar como responsável pelo monitoramento das crianças e adolescentes durante as atividades promovidas pela escola, realizando intervenções diretas; atuar criando vínculos de trabalho solidário tratando as crianças e adolescentes com respeito carinhoso e afeto, mantendo-as nas melhores condições e cuidados de proteção; ter comprometimento ético e social.</p> |
| <p>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Águas (Agente de Apoio Escolar II)</p> <p>Exercer as atribuições junto a escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos de desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.</p> |
| <p>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (Agente de Apoio Escolar II)</p> <p>Exercer as atribuições na região e rios pantaneiros em deslocamentos para atender escolas localizadas em regiões de difícil acesso; manipular as amarras de bordo, passando os cabos nos guinchos ou esteios, amarrando-os; acompanhar alunos das escolas ribeirinhas desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos de desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro da embarcação de transporte; orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da área interna da embarcação; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.</p> |



| |
|--|
| <p>PILOTEIRO (Condutor de Veículo Oficial II)</p> <p>Exercer as atribuições na região e rios pantaneiros em deslocamentos para atender atividades das áreas ribeirinhas de educação, assistência social e saúde; manipular as amarras de bordo, passando os cabos nos guinchos ou esteios, amarrando-os, soltando-os e recolhendo-os, para possibilitar a atracação do barco; executar limpeza e conservação de embarcações, lavando-as para garantir sua higiene e durabilidade; operar guinchos, redes de pesca espinhas, armadilhas e outros equipamentos de pesca; comunicar as falhas apresentadas pela embarcação, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; auxiliar no carregamento e descarregamento de embarcações; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e do local de trabalho; executar tratamento e descarte de resíduos provenientes da embarcação.</p> |
| <p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (Profissional de Educação)</p> <p>Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; atuar em escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso.</p> |
| <p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA (Profissional de Educação)</p> <p>Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a Rede Municipal de Ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; atuar em escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso.</p> |
| <p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS (Profissional de Educação)</p> <p>Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a Rede Municipal de Ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; atuar em escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso.</p> |
| <p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/EDUCAÇÃO INFANTIL (Profissional de Educação)</p> <p>Exercer atividades docentes na educação infantil e 1ª fase (1º ao 5º ano); ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada regimento escolar; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulga as experiências educacionais realizadas; indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; atuar em escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso.</p> |



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/LINGUAGEM (Profissional de Educação)

Exercer atividades docentes no ensino fundamental; ministrar aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar; planejar e ministrar aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; atuar em escolas localizadas em regiões pantaneiras de difícil acesso.

PSICÓLOGO (Gestor de Políticas e Relações Sociais)

Atuar no planejamento, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas públicas sociais, formulando e promovendo a articulação de programas e parcerias estratégicas; assessorar as instâncias superiores da Administração Pública; prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; realizar atendimento individual e grupal aos usuários do serviço, bem como de suas famílias nas unidades administrativas como nos territórios de abrangência; executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as suas necessidades; ofertar orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Acompanhamento psicossocial dos usuários, pessoas adultas ou famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito. Atuar ainda na rede de proteção de mulheres vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes em situação de abuso e exploração sexual e crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar.

TÉCNICO DE BIBLIOTECA (Técnico de Atividades Culturais)

Prestar atendimento direto ao público e aos usuários das bibliotecas públicas municipais de Corumbá; dar todo apoio às atividades diárias ou eventuais realizadas nas bibliotecas públicas do município; realizar todas as atividades administrativas e organizacionais necessárias para o bom andamento das ações desenvolvidas pelas bibliotecas sob responsabilidade do órgão gestor da cultura no município; auxiliar na organização de projetos, eventos e ações de fomento, difusão e promoção das políticas setoriais do livro, leitura, literatura e bibliotecas.

TECNÓLOGO DE PRODUÇÃO CULTURAL (Gestor de Atividades Organizacionais)

Atuar como multiplicador cultural, estimulando manifestações artísticas, bem como ensinar técnicas de procedimentos artísticos; auxiliar na execução de programas, projetos culturais e socioeducacionais desenvolvidos pela administração pública municipal; aprofundar conceitos relacionados à formação de valores éticos e de cidadania; implementar ações culturais e educativas ministrando oficinas, workshops, cursos e palestras, preparando visitas, desenvolvendo estudos do público-alvo, preparando material educativo e produzir outros materiais de referência; auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; auxiliar na organização e execução de atividades culturais de qualquer natureza, inclusive as realizadas em finais de semana, feriados e período noturno; executar outras atribuições correlatas com as descritas acima, conforme demanda e a critério do órgão gestor da cultura municipal.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/02/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNÍPIO DE CORUMBÁ/MS

RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE FARMÁCIA (Agente de Atividades de Saúde II)

Conceitos básicos em assistência farmacêutica, farmácia hospitalar e sistemas de distribuição de medicamentos; Farmacologia e farmacotécnica: conceito fórmulas farmacêuticas, vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração, posologia e ação dos medicamentos. Noções de medicamentos; Princípios para o atendimento da prescrição médica; Boas práticas de prescrição e dispensação de medicamentos; Boas práticas de armazenagem, estocagem e transporte de medicamentos; Sistema de Informações sobre Medicamentos; Informática na Farmácia Hospitalar; Noções sobre controle de infecções hospitalares. Antimicrobianos; Solutos, solventes, soluções e solubilidade; Medicamentos de controle especial. Legislação: Constituição Federal: arts. 196 a 200; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GESTOR DE AÇÕES CULTURAIS: Artes Cênicas Biblioteconomia Ciências Sociais Comunicação Social, Educação Física, Jornalismo, Letras, História, Museologia, Música e Pedagogia (Gestor de Relações Institucionais)

Gestão e política cultural: o estado e a cultura; processos de gestão cultural (modelos e práticas). gestão e políticas públicas da cultura; identidade e diversidade cultural; patrimônio cultural material e imaterial; políticas de incentivo e patrocínio cultural; indústria cultural e economia da cultura. planejamento e administração cultural: concepção e planejamento de programas e projetos culturais; métodos de pesquisa em cultura, análise de viabilidade de programas e projetos culturais; pesquisa e avaliação de público. conceitos e categorias da produção cultural. desenvolvimento e administração do projeto cultura; coordenação executiva de equipe e produção comunicação institucional e fundamentos do marketing cultural; eis de incentivo à cultura, editais de fomento e financiamento à cultura e à divulgação científica; captação de recursos. mídia comercial; direito autoral, sociedades e contratos. contabilidade e auditoria. arte, ciência e cultura: aspectos históricos da divulgação científica no Brasil. a popularização da ciência; as artes no contexto político-social brasileiro; arte, ciência e público. a produção cultural em música, artes cênicas, artes plásticas e artes visuais; cultura digital: possibilidades e formas de ação, cultura, tecnologia e novas mídias. Legislação: Lei Federal nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet); Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021: art. 35; Decreto nº 1.245, de 9 de setembro de 2013



| |
|---|
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DANÇA: Balé Clássico, Dança Moderna, Dança Contemporânea, Dança para a Primeira Infância, Danças Urbanas (street dance), Danças Populares, Danças Folclóricas e Para-folclóricas, e Dança de Salão (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>História da dança; concepções de aprendizagem da dança; processos de ensino aprendizagem; corpo idade/movimento humano; conhecimento de práticas desportivas; dança e movimento; a dimensão estética da dança; dança e sociedade; dança e diversidade cultural; pressupostos metodológicos do ensino da dança; recreação e lazer como qualidade de vida; desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial na meia idade e terceira idade; dança popular, folclórica e tradicional; expressão corporal; dança clássica; dança contemporânea; conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança; alongamento e flexibilidade. ritmo: classificação, valores, composição. movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos; coreografias, dança, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão; expressão e comunicação artística; história da arte no Brasil e no mundo, aspectos gerais da pré-história a arte contemporânea. metodologia do ensino da arte; ensino e a prática do teatro na escola; arte e interdisciplinaridade: do direito à cultura, ao esporte e ao lazer; história e ensino da cultura afro-brasileira e indígena. Legislação: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: arts. 1º, 26 e 26-A (LDB); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990: arts. 4º, 53, 58 d 59 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Federal nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 199: arts. 1º e 3º (Lei Rouanet).</p> |
| <p>INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÚSICA: Clarinete Si Bemol e Saxofone, Flauta Transversal, Violão Popular e Clássico, Teclado e Piano, e Bateria e Percussão (Técnico de Atividades Institucionais II)</p> <p>Ensino da música no Brasil. compositores, gêneros e ritmos brasileiros. influências musicais na música brasileira; história da música no Brasil; teoria musical: noções elementares gerais: características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. claves: de sol e de fá na 4ª linha; relação entre os sons e suas alturas nestas claves. valores e durações: durações e suas pausas; relação entre as durações; divisão binária de valores. grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de valores irregulares; notação de notas simultâneas; notas cromáticas: semitom, tom inteiro e alterações: sustenido, bemol, bequadro, dobrado sustenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; notação dos acidentes. semitom natural, diatônico e cromático; acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução; valores rítmicos: ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. grafia de notas e pausas com ponto de aumento. ponto de diminuição: staccato, ponto seco, ponto brando; notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de quiáltera. alturas e claves: intervalos: intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e disjunto. intervalos simples: classificação de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. intervalos aumentados e diminutos. intervalos compostos. inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. intervalos consonantes e intervalos dissonantes. intervalos e escalas: notas enarmônicas; intervalos enarmônicos. escalas: diferentes tipos de escalas; graus da escala; nomenclatura dos graus da escala; graus tonais e graus modais; acordes: tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas; intervalos que compõe os diversos tipos de acorde: acordes arpejados e de sons simultâneos. Legislação: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: arts. 1º, 26 e 26-A (LDB); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990: arts. 4º, 53, 58 e 59 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Federal nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 199: arts. 1º e 3º (Lei Rouanet).</p> |
| <p>MÉDICO VETERINÁRIO/Animais Silvestres (Profissional de Serviços de Saúde)</p> <p>Bioética e bem-estar animal; epidemiologia geral; cadeia de transmissão de doenças; processo epidêmico e controle e erradicação de enfermidades; doenças de notificação compulsória; saúde pública: vigilância à saúde e resíduos de serviços de saúde veterinária; biologia e controle de animais sinantrópicos; riscos e doenças ocupacionais do médico veterinário; principais zoonoses infecciosas e parasitárias (classificação, etiologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle); colheita, acondicionamento e remessa de amostras para diagnóstico laboratorial e anatomopatológico; interpretação de exames de diagnóstico laboratorial de enfermidades zoonóticas; biossegurança; assistência à saúde animal: parasitologia veterinária, imunologia veterinária, anatomia patológica veterinária, etologia e bem-estar animal; noções sobre as principais patologias que acometem cães e gatos mantidos em alojamentos coletivos; fauna sinantrópica de interesse à saúde; manejo integrado de: quirópteros, roedores urbanos, abelhas (apis mellifera) aranhas e escorpiões de importância médica, culicídeos (aedes aegypti, aedes albopictus e culex quinquefasciatus); carrapatos e pombos; noções gerais de esterilização e desinfecção; financiamento do sistema de saúde: fontes de recursos do sus; responsabilidade das esferas de governo no financiamento do sus; mecanismos e critérios de transferência de recursos da saúde aos Municípios. Legislação: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei_5.197-1967?OpenDocument (proteção à fauna silvestre).</p> |
| <p>TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I (Técnico de Saúde Pública I)</p> <p>Noções de gestão administrativa: gestão de materiais. classificação de materiais, estoques, recebimento e armazenagem; gestão patrimonial, controle e manutenção de bens; comunicações administrativas: uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias); estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes; relações humanas no trabalho; postura profissional e apresentação pessoal; atendimento ao público usuários dos serviços de saúde; operacionalização e gestão das ações e dos serviços de saúde com participação solidária da União, dos Estados e dos Municípios do Sistema Único de Saúde. Legislação: Constituição Federal: arts. 196 a 200; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A e 14 e 18 (SUS).</p> |
| <p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO-Educação Infantil e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Profissional de Educação)</p> <p>O processo de alfabetização e letramento. as contribuições da psicogênese da língua escrita. o processo de adaptação na educação infantil e o papel do professor; projetos na educação infantil. a importância da ludicidade no contexto educativo; rotina e a organização do tempo e do espaço na educação infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias); as contribuições de Rousseau, Froebel, Decroly, Freinet, Pestalozzi e Montessori para infância e a educação infantil; a teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento; a perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares; o pensamento de Wallon; a educação infantil na base nacional comum curricular BNCC/MEC; pressupostos norteadores do referencial curricular nacional para a educação infantil - RCNEI/MEC; Conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável; história da educação do campo, política e legislação da educação do campo, psicologia do ensino e da aprendizagem; socio-agro-biodiversidade; Conhecimento Pedagógico: Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Legislação: Constituição Federal/88: arts. 206, 210, 211 e 214; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; arts 1º, 2º, 53 a 59-A, (Estatuto da Criança e do Adolescente).</p> |
| <p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO-Anos Iniciais e PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS (Profissional de Educação)</p> <p>Princípios do construtivismo: estudos de Piaget e ferreiro. pensamento de Vygotsky; diretrizes curriculares nacionais para a educação; ensino fundamental; para o ensino de história e cultura afro-brasileira no currículo do ensino da educação fundamental; tendências pedagógicas no Brasil; pedagogia de projetos. concepções de aprendizagem; alfabetização e letramento e práticas pedagógicas; planejamento da prática educativa; avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental; a avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente; competências e habilidades em uma perspectiva crítica; conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável; psicologia do ensino e da aprendizagem; socio-agro-biodiversidade. Conhecimento Pedagógico: Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças; tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; a construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Legislação: Constituição Federal/88: arts. 206, 210, 211 e 214; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; arts 1º, 2º, 53 a 59-A, (Estatuto da Criança e do Adolescente).</p> |



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - Linguagem (Profissional de Educação)

O processo de alfabetização e letramento; fonética e fonologia do português; formação da literatura brasileira; fundamentos da linguagem; fundamentos da teoria literária; literatura brasileira contemporânea I; literatura brasileira contemporânea II; literatura brasileira moderna; literatura infanto-juvenil; literatura portuguesa clássica; literatura portuguesa medieval; literatura portuguesa moderna e contemporânea; morfologia do português I e II; oficina de compreensão e produção escrita e oral em português; panorama da literatura ocidental; semântica e pragmática; sintaxe; as linguagens verbais e não verbais. coerência e coesão. língua formal e informal; gíria. fonologia: classificação dos fonemas. classificação das palavras quanto ao número de sílabas. classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica; encontros vocálicos. dígrafo e encontro consonantal; ortoépica e prosódica. ortografia (novo acordo ortográfico); acentuação. morfologia: estrutura e formação de palavras: derivação, composição, onomatopéia, redução (siglas, abreviações e abreviaturas). classes gramaticais. sintaxe: frase, oração e período. período composto por coordenação e subordinação. pontuação. concordância nominal e concordância verbal (regra geral); regência verbal e nominal; crase; colocação pronominal. semântica: o significado das palavras: sinonímia, antonímia, paronímia, hiponímia e hiperonímia. denotação e conotação. figuras de linguagem; conhecimentos sobre agricultura familiar e desenvolvimento sustentável; história da educação do campo; linguagem e comunicação do campo; movimentos sociais e educação do campo, organização e gestão da produção no campo, política e legislação da educação do campo, psicologia do ensino e da aprendizagem e sociologia do desenvolvimento do campo; socio-agro-biodiversidade; Conhecimento Pedagógico: Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças; tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; a construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Legislação: Constituição Federal/88: arts. 206, 210, 211 e 214; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; arts 1º, 2º, 53 a 59-A, (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO-Ciências Naturais e Matemática (Profissional de Educação)

Álgebra linear elementar; análise real elementar; cálculo I cálculo II cálculo III; cálculo numérico; matemática fundamental; ciência e tecnologia, sociedade e meio ambiente; ciências humanas; construções geométricas; estatística aplicada a educação; evolução da matemática, física fundamental I, física fundamental II, geometria analítica; geometria plana e espaço agrário; introdução à probabilidade e estatística; lógica aplicada à matemática; matemática básica I e II e teoria dos números; antropologia da educação; biodiversidade; biologia básica; bioquímica; biotecnologia e o homem: saúde, alimentação e reprodução; física básica física da terra e do universo; física da vida e ambiente; física na saúde humana: métodos físicos de auxílio à diagnose; física, tecnologia e sociedade; hereditariedade humana e doenças de natureza genética;; os seres vivos e o ambiente; química básica; química do solo e da água; química e atmosfera; química orgânica e o ser humano; conhecimentos sobre agricultura familiar e desenvolvimento sustentável, filosofia da educação, história da educação do campo, linguagem e comunicação do campo; educação do campo, organização e gestão da produção no campo, política e legislação da educação do campo, psicologia do ensino e da aprendizagem e sociologia do desenvolvimento do campo; socio-agro-biodiversidade; Conhecimento Pedagógico: Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Legislação: Constituição Federal/88: arts. 206, 210, 211 e 214; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; arts 1º, 2º, 53 a 59-A, (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO-Ciências Humanas (Profissional de Educação)

Ideias e tendências pedagógicas na educação brasileira: pedagogia tradicional; pedagogia nova; pedagogia tecnicista antropologia da educação; biodiversidade; biotecnologia e o homem: saúde, alimentação e reprodução; energia, química e sociedade; ensino de história afro-brasileira e indígena; física básica física da terra e do universo; física da vida e ambiente; física na saúde humana - métodos físicos de auxílio à diagnose; física, tecnologia e sociedade; hereditariedade humana e doenças de natureza genética; os seres vivos e o ambiente; química orgânica e o ser humano; antropologia da educação; educação para a diversidade; ensino de história afro-brasileira e indígena; etnicidades e saberes regionais; introdução à antropologia; conhecimentos sobre agricultura familiar e desenvolvimento sustentável, filosofia da educação, história da educação do campo, linguagem e comunicação do campo, movimentos sociais e educação do campo, organização e gestão da produção no campo, política e legislação da educação do campo, psicologia do ensino e da aprendizagem e sociologia do desenvolvimento do campo; socio-agro-biodiversidade; Conhecimento Pedagógico: Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Legislação: Constituição Federal/88: arts. 206, 210, 211 e 214; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; arts 1º, 2º, 53 a 59-A, (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ERRATA 001/02/2024 - AO EDITAL Nº 001/02/2024 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PERTENCENTES DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

1. O Edital nº 001/02/2024, de abertura do concurso público para cargos pertencentes ao quadro de pessoal da carreira **Guarda Civil Municipal** do Município de Corumbá/MS, publicado no Diário Oficial nº 2.848, de 13.03.2024, passa a vigorar com a retificação seguinte:

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **18 (dezoito) horas do dia 13 de março de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de março de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 5 de dezembro de 2000, nas seguintes condições:

1.5. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

1.6. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº 001/02/2024, de abertura do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal do Município, publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.848, de 13.03.2024).

Corumbá, 18 de março de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

EDITAL Nº 002/02/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, com base no item 11.9 do Edital nº 001/02/2024, de abertura do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal do Município, publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.848, de 13.03.2024, comunica aos candidatos interessados em concorrer ao provimento nesse cargo

- 1.1. O candidato deverá comparecer para realizar o Teste de Aptidão Física no local, na data e no horário que serão indicados quando da convocação para essa etapa, munido de carteira de identidade original e trajas apropriados (calção de ginástica/short ou legging preta, tênis, camiseta, T-shirt ou regata).
- 1.2. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Teste de Aptidão Física ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.
- 1.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de bateria de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.
- 1.4. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, sendo, portanto, eliminado do concurso.
 - 1.4.1. Caso o candidato se recuse a assinar a declaração de desistência, serão colhidas assinatura de 3 (três) testemunhas.
 - 1.4.2. O candidato considerado "INAPTO" em qualquer um dos exercícios definidos nesta etapa, independentemente das demais pontuações, será automaticamente eliminado dos exercícios subsequentes.
 - 1.4.3. Os candidatos considerados "INAPTOS" e os ausentes nesta avaliação serão excluídos deste Concurso Público.
 - 1.4.4. Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.
- 1.5. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados inaptos àqueles que o fizerem.
- 1.6. As candidatas gestantes deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente



poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física.

1.7. A candidata que, no dia da realização do TAF comprovar seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do mesmo, após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração.

1.8. Para tanto, a candidata deverá enviar para da FAPEC ((https://concurso.fapec.org/)) atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

1.9. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

1.10. O Teste de Aptidão Física será organizado, preferencialmente, em grupos separados por gêneros - masculino e feminino, a critério da Banca Examinadora e não obedecerá, necessariamente, a ordem de classificação na prova objetiva.

1.11. A preparação e o aquecimento para a realização dos Exames de esforço físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.12. Cada teste de esforço físico terá 1 (um) coordenador responsável que fará a explanação sobre metodologia de preparação e execução do teste específico, sendo o único autorizado a dirimir dúvidas dos candidatos.

1.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física for surpreendido portando telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica.

1.14. Será permitido durante o Exame de corrida, o uso óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné).

1.15. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste, a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

1.16. Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados, sendo vedada a presença de acompanhante do(a) candidato(a) durante a execução da prova.

1.17. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no Edital de Abertura, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física, será eliminado do concurso.

1.18. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no concurso público.

1.19. Não caberá a FAPEC, nem ao Município de Corumbá, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física, caso haja necessidade de remanejamento do candidato, o mesmo será direcionado para uma Unidade de Pronto Atendimento mais próxima.

1.20. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado no Diário Oficial de Corumbá e no site da FAPEC ((https://concurso.fapec.org/)), dispoendo os candidatos de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa, a contar da data de publicação do resultado.

1.21. A resposta aos recursos será disponibilizada no site da FAPEC ((https://concurso.fapec.org/)), para consulta individual no site.

1.22. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado na forma seguinte:

| Gênero | Prova | Atividade | Tempo máximo |
|-----------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| Masculino | Flexo-extensão em Apoio de Frente | 22 repetições | 1 minuto |
| | Teste de Flexão Abdominal | 23 flexões | 1 minuto |
| | Teste de Corrida | 2000m | 12 minutos |
| Feminino | Flexo-extensão em Apoio de Frente | 15 repetições | 1 minuto |
| | Teste de Flexão Abdominal | 18 flexões | 1 minuto |
| | Teste de Corrida | 1500m | 12 minutos |

| |
|--|
| FLEXO-EXTENSÃO EM APOIO DE FRENTE - sexo masculino: |
| Desempenho mínimo: |
| 22 repetições em 1' (um minuto) |

Condições de execução:

Posição inicial: o candidato estará na posição de decúbito ventral, com as mãos voltadas para frente espalmadas no solo, levemente mais afastadas que a largura dos ombros, ponto dos pés no solo e aproximadamente 10cm (dez centímetros) afastados um do outro.

Normas para Execução do Exercício: Após o comando "PREPARA"; deverá estender completamente os cotovelos, ou seja, fazer uma extensão completa dos braços. Ao comando "VAI" deverá flexionar os cotovelos até que se forme um ângulo de 90° (noventa graus) entre o braço e antebraço, sem que o tórax ou qualquer outra parte do corpo que não sejam os pés e as mãos encoste no solo e em seguida estendê-los (cotovelos) por completo.

Observações: a) o candidato somente poderá realizar a próxima execução após completar a anterior; b) a contagem deverá ser feita também em voz alta pelo fiscal, no momento em que o avaliado retorna à posição inicial, sendo apenas computadas as repetições corretas; c) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos; d) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições; e) o teste é iniciado com as palavras "prepara" e os movimentos a partir do "vai" e terminado com a palavra "PARE"; f) cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

Causas de Inaptidão:

a) desistir; b) não atingir o desempenho mínimo estabelecido no tempo proposto e/ou executar movimentos contrários às regras; c) o candidato mudar a posição das mãos durante o teste; d) tirar um dos pés do solo durante a execução; e) o candidato apoiar qualquer parte do corpo ao solo que não seja os pés e as mãos, após o comando "VAI".

FLEXO-EXTENSÃO EM APOIO DE FRENTE - sexo feminino

Desempenho mínimo:

15 repetições em 1' (um minuto).

Posição inicial: Posição inicial em decúbito ventral, perpendicularmente com os joelhos apoiados no solo, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

Normas para Execução do Exercício: A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90° (noventa graus) ao aproximar o tórax a 10cm (dez centímetros) do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos.

Condições de execução:

Observações: a) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições; b) a contagem deverá ser feita também em voz alta pelo fiscal no momento em que o avaliado retorna à posição inicial, sendo apenas computadas as repetições corretas; c) a candidata somente poderá realizar a próxima execução após completar a anterior; d) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos; e) o teste é iniciado com as palavras "prepara" e os movimentos a partir do "vai" e terminado com a palavra "PARE"; f) cada candidata terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

Causas de Inaptidão

a) Desistir; b) Não atingir o desempenho mínimo estabelecido no tempo proposto e/ou executar movimentos contrários às regras; c) As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados; d) A movimentação de quadris ou pernas como forma de auxiliar a execução do movimento; e) Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem encerrará.

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL: masculino e feminino:

Desempenho mínimo

O(A) candidato(a) deverá realizar o máximo de repetições em 1' (um minuto).

Posição inicial: Ao comando "PREPARA", o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as costas completamente apoiada no colchonete, pernas flexionadas, a sola dos pés apoiados no solo, com afastamento dos pés na largura do quadril, terá apoio do fiscal que pisará no peito dos pés, e dedos das mãos entrelaçados na nuca, completando o posicionamento inicial.

Condições de execução

Normas para Execução do Exercício: Ao comando "INICIAR", o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril fazendo com que o tronco fique ereto e a cabeça medial do tríceps braquial ou o tendão do tríceps braquial encoste na parte superior da patela assim retornando à posição inicial.

Observações: a) O(A) candidato(a) somente poderá realizar a próxima execução após completar a anterior; b) A contagem deverá ser feita em voz alta pelo Fiscal no momento em que o(a) candidato(a) retornar à posição inicial, sendo apenas computadas as repetições corretas; c) Se a mão escorregar, ou sair da posição inicial (dedos entrelaçados atrás da nuca) não será contabilizada a execução, e também, se caso o(a) candidato(a) não retornar com as costas completamente apoiada no colchonete, não será contabilizada a execução.



Causas de Inaptidão
Desistir; não atingir o desempenho mínimo estabelecido ou executar movimentos contrários às regras.

TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS: masculino e feminino:

Desempenho mínimo

O(A) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 (doze) minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme condições de execução. Posição inicial: O(A) candidato(a) deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.

Condições de execução

Normas para Execução do Exercício: O teste de corrida de 12 (doze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro. Ao comando de voz "PREPARAR", o candidato se posicionará atrás da linha demarcada (linha de largada), preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do silvo do apito (sonoro), momento em que o cronômetro será acionado, o candidato deverá percorrer a maior distância possível em 12 (doze) minutos, e será encerrado através de 2 (dois) silvos longos de apito no 12º minuto, quando o cronômetro será travado. Para efeito de finalização do tempo (12'), será considerado o 1º silvo. Aos 10 (dez) minutos de corrida, será emitido 1(um) silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, sinalizando que faltam 2 (dois) minutos para encerrar. Durante a execução o candidato receberá orientação do fiscal avaliador quanto ao número de voltas completas percorridas e poderá andar ou parar sem deixar a pista e retornar à corrida. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, não podendo caminhar para frente, apenas transversalmente ao percurso da pista. Também não poderá abandonar a pista e deverá aguardar a sua liberação por parte do fiscal avaliador.

Observações: a) o teste de corrida de 12 (doze) minutos será aplicado em local adequado e apropriado para corridas, podendo o piso ser asfáltico, de concreto, de terra, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes, com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros e dos pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e candidatas do sexo feminino e escala; b) o teste do(a) candidato(a) será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato(a); c) cada candidato(a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste; d) o teste de resistência - corrida de 12' será realizada coletivamente; e) como a largada se dará na linha equidistante à raia 1 (um), após a largada, os candidatos deverão se deslocar para a raia 1 (um), onde será considerada para efeito controle de volta e mensuração de resultado; f) será disponibilizado relógio digital com display vermelho em local visível para os candidatos; g) a pista será demarcada com cone de sinalização a cada 50m (cinquenta metros); h) a cada volta completada, os fiscais avaliadores informarão aos candidatos, cujo controle dar-se-á pelo número de peito entregue aos mesmos.

1.23. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº 001/02/2024, de abertura do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal do Município, publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.848, de 13.03.2024).

1.24. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

1.

Corumbá/MS, 18 de março de 2024

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidatos aprovados para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme Portaria "P" nº 121, de 15 de fevereiro de 2024, em virtude do descumprimento do Item 11.3 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, de 13 de março de 2018,

homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018, conforme anexo único que integra a presente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| HERLAN APONTE PAZ JUNIOR | 150º |

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| MARIA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA | 52º |

PORTARIA "P" Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LILIA GIOVANA DA SILVA CABRERA** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria "P" n.º 209, de 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 82/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Referente a aquisição de insumos para realização dos exames de endoscopia e colonoscopia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 82/2023 - Processo Administrativo nº 12610/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União - Ed. nº 22 de 31/01/2024 pág. 217; Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11401 de 31/01/2024 pág. 207; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2821 de 30/01/2024 pág. 3/4; Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS, 31/01/2024.

Data de assinatura da homologação: 08/03/2024.

Ordenadora de Despesas: Mariluce Gonçalves Leão - Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Corumbá-MS, 18/03/2024.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: 44758/2018

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e reparo de imóvel locado para entrega - antigo Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC, localizado na rua 28 de setembro, 47 - centro, no município de Corumbá - MS.

CONTRATADA: M. A. Dornell Correa - Construtora e Empreendimentos - Eireli (LMA BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA) CNPJ: 24.205.885/0001-23.

Considerando que a Empresa realizou parcialmente as obrigações dispostos no Contrato Administrativo 002/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº 25/2022 da Procuradoria-Geral do Município que opinou em fls.903/912;

Considerando a previsão expressa de multa no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total;

Considerando que pelos documentos juntados e fatos relatados restou clara a desídia da empresa, o que ocasionou em atraso e respectivo cumprimento parcial do contrato.

Pelo todo exposto, DECIDO, com base nos documentos juntados nos autos do Processo Administrativo nº 44758/2018 e Parecer Jurídico 25/2022, pela aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) do contratual total, perfazendo a monta de R\$ 1.434,90 (mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) com base na cláusula décima quarta do Contrato Administrativo nº 02/2020; artigo

35 do Decreto Municipal 634 de 2009; inciso II do artigo 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o devido recolhimento da multa imposta, bem como que fiquem os autos franqueados ao interessado, para caso quiser, apresentar recurso administrativo.

Assina: LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data da assinatura: 13/03/2024.

TERMO DE APOSTILA

Processo - nº 33.447/2022 - Contrato Administrativo nº 043/2023 - Concorrência nº 02/2023. Contratada: UNIPAV ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte, armazenamento temporário, carregamento, transporte, tratamento de disposição final de resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E", lote 01 e lote 02, gerados no Município de Corumbá.

Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada pelo seu titular, SR. Ricardo Campos Ametlla, RESOLVE apostilar ao Contrato Administrativo de nº 043/2023-SISP, Processo Administrativo nº 33.447/2023, contratação de empresa para prestação de serviços contínuos e transporte de resíduos de serviço de saúde - RSS à Estação de Transferência de Resíduos, no Município de Corumbá- MS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a inclusão de responsável técnico para assinar secundariamente, passando a constar no item IV do Contrato a seguinte redação:

IV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A responsabilidade técnica na execução da obra/serviço caberá aos Engenheiros: Almir Antonio Diniz de Figueiredo, engenheiro civil, registrado no CREA/MS sob nº 1547/D;

José Xavier Neto, engenheiro sanitaria e ambiental, registrado no CREA/MS sob nº 19958/D;

Thiago José Assis Andreasi, engenheiro sanitaria e ambiental, registrado no CREA/MS sob nº 10890/D.

Thiago Sobral Diniz de Figueiredo, engenheiro sanitaria ambiental, registrado no CREA/MS sob nº 10890/D.

Mantém-se inalterada as demais cláusulas contratuais.

Data da Assinatura: 18/03/2024

Assina: Ricardo Campos Ametlla- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - SISP

Processo - 34.667/2022.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 24.580/2023 - Tomada de Preço nº 012/2023.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08/03/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo - 4.540/2022 Contrato Administrativo Nº 034/2022/ SISP. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras/Serviços de Infraestrutura Urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, Contrato de repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.540/2022 - Concorrência Pública nº 003/2022. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 09/02/2024

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Resolução SEFIN nº 014 de 15 de março de 2024

Instaurar Sindicância Administrativa e designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo nº 27.698/2022.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência. **RESOLVE:**

Art.1º. Determinar a instauração de apuração por meio de Sindicância Administrativa dos fatos descritos no processo sob o nº 27.698/2022, na forma do artigo 139 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000.

Art.2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos levados a termo nos autos:

MEMBROS TITULARES:

- **CLELIANE SOUZA DA SILVA** - Auditora do Município - Matrícula 3664;
- **ELZA SERRA DA CRUZ** - Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula 6923;
- **SIMONE DE AMORIM PADILHA** - Técnico de Atividades Organizacionais - Matrícula 7997.

MEMBRO SUPLENTE:

- **WAGNER VILALVA GONZALES** - Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula 8938;
- **RHIANA DO NASCIMENTO SOARES** - Auditor do Município - Matrícula 13601;
- **FERNANDO DA SILVA MEDEIROS** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 9303;

Art. 3º. Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **30 (trinta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 27.698/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá-MS, 15 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021

Resolução SEFIN nº 015 de 15 de março de 2024

Instaurar Sindicância Administrativa e designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo nº 19.536/2023.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de apuração por meio de Sindicância Administrativa dos fatos descritos no processo sob o nº 19.536/2023, na forma do artigo 139 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000.

Art.2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos levados a termo nos autos:

MEMBROS TITULARES:

- **CLELIANE SOUZA DA SILVA** - Auditora do Município - Matrícula 3664;
- **ELZA SERRA DA CRUZ** - Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula 6923;
- **VALESKA VALEJO DA SILVA** - Analista de Gestão Governamental - Matrícula 4155.

MEMBRO SUPLENTE:

- **WAGNER VILALVA GONZALES** - Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula 8938;
- **RHIANA DO NASCIMENTO SOARES** - Auditor do Município - Matrícula 13601;
- **FERNANDO DA SILVA MEDEIROS** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 9303;

Art. 3º. Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **30 (trinta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 19.536/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá-MS, 15 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO SEGEPLAN Nº 01/2024

PROCESSO Nº 14.137/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Referente à Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial Da União, de Atos Oficiais e Demais Matérias de Interesse do Município de Corumbá.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco,



Corumbá-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Sr. Álvaro Bernardo de Lima.

NOTIFICADA: IMPRENSA NACIONAL inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, na qualidade de CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal.

Sr(s). Representante(s) Legal(is) da **IMPRENSA NACIONAL**,

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº **009/2021**, dos autos do Processo Administrativo nº **14.137/2021**, firmado entre Notificante e Notificada.

CONSIDERANDO a Justificativa acostada nos autos do Processo em epígrafe, subscrita pelo fiscal do contrato supracitado, que solicitou providências cabíveis à cerca da CONTRATADA quanto a impossibilidade de publicações de atos na Imprensa Nacional, por ocasião da revogação da Portaria IN/SG/PR nº 09, de 4 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO constar entabulado no contrato supracitado que à contratada caberia manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade

com as obrigações assumidas (cláusula terceira)

Ante o exposto,

Fica **NOTIFICADA** a **IMPRENSA NACIONAL** para que providencie **no prazo de 10 (dez) dias**, resposta a notificação, sob pena de aplicação de medidas e das sanções legais cabíveis.

A presente **NOTIFICAÇÃO** deverá ser colacionada aos autos com os respectivos anexos, e encaminhada via AR ou entregue em mãos ao representante da NOTIFICADA, bem como ser publicada na forma da Lei. Fica concedido o acesso aos autos à Notificada por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, bem como o seu direito a ampla defesa e contraditório, caso tenha justificativas a apresentar, sendo possível a produção de provas pela interessada.

Corumbá/MS, 18 de março de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" N° 342, de 01 de novembro de 2023



Onde quer que uma mulher esteja,
ela é capaz de florescer e prosperar.

Secretaria Municipal de
Assistência Social e
Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 8342/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

CONTRATADA: VIA SUL VEICULOS LTDA

3ª Publicação Trimestral

| Item | Descrição do Produto | REGISTRADO | | | CONSUMIDO | | | SALDO | | |
|--------------|--|------------|------|-------------------------|-----------|------|-----------------------|---------|------|-------------------------|
| | | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Unidade | Qtde | Valor Unitário |
| 1 | VEÍCULO NOVO "0" (ZERO) KM, TIPO CAMINHONETE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA, COR BRANCA, 04 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, VEÍCULO NOVO "0" KM, TIPO CAMINHONETE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA, COR BRANCA, 04 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, MINIMO 160 CV, NO MINIMO, TRACÇÃO 4X4, NO MINIMO, COMPARTIMENTO DE CARGA COM LARGURA 1400MM, NO MINIMO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS COM SISTEMA ABS; AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; ADAPTADO COM SISTEMA ANTIFURTO PARA A RODA SOBRESSALENTE; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS E PORTAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; BANCOS EM TOM ESQURO E COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CARTER E TAPETES INTERIORS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, NO MINIMO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1000 KG, NO MINIMO; PROTETOR DE CAÇAMBA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E CAPOTA MARÍTIMA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ENCAIXE TREK; ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO 6063; LONA TRAMA 8X8; SARGENTO EM NYLON INJETADO; TREK EM ALUMÍNIO INJETADO E ENCAIXE SOB MEDIDA; SINALIZAÇÃO DE ACIONAMENTO DO SISTEMA DE FREIO; PNEUS 265/60 R16 OU SUPERIOR. ANO E MODELO: 2021/2022 OU SUPERIOR. | Unidade | 13 | R\$ 226.500,00 | Unidade | 3 | R\$ 226.500,00 | Unidade | 10 | R\$ 226.500,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.944.500,00 | | | R\$ 679.500,00 | | | R\$ 2.265.000,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Contrato nº06/2024

Processo nº 36938/2023
 Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa LEX EDITORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.160.768/0001-17.
 Objeto: o objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria eletrônica, com conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático processual através de fornecimento de 01 (uma) senha de acesso a Plataforma Magisternet pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02.2793 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 03.092.0104 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FEPRON 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Data da Assinatura: 28/02/2024
 AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei 12846/2013, Lei 8426/1992.
 Assinam: Secretário Municipal de Governo - Luiz Antônio da Silva e a Empresa - LEX EDITORA S/A.

RESOLUÇÃO nº. 04. DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Contrato nº 06/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa LEX EDITORA S/A, no Município de Corumbá - MS - Processo Administrativo nº 36938/2023.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE: **Art. 1º.** Designar VICENTE I. G. DE FERRA, matrícula nº 7426 para atuar como Gestor da Contrato nº 06/2024, Processo Administrativo nº 36938/2023.

Art. 2º. Designar TALITA I. C. DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 10077, para atuar como Fiscal do Contrato nº 06/2024, Processo Administrativo nº 36938/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 06/2023, Processo Administrativo nº 36938/2023, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 28/02/2024.

Corumbá-MS, 15 de março de 2024.

Luiz Antônio da Silva
 Secretário Municipal de Governo
 Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 27 de 12/03/2024.

Designar membros para compor a **Comissão de SINDICÂNCIA-ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar fatos descritos no **Processo Nº 30.482/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância-Administrativa** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo **30.482/2023:**

| | |
|----------------|--|
| PRESIDENTE | CLELIANE SOUZA DA SILVA, matrícula 3664, Corregedora-Geral do Município - Presidente |
| MEMBRO TITULAR | ELZA SERRA DA CRUZ - matrícula n.º 6923 - Membro Bacharel em Direito |
| MEMBRO TITULAR | WALKIRIA ARRUDA DA SILVA - MAT. 6806-1 - Profissional de Serviços de Saúde. |

| | |
|-----------------|---|
| MEMBRO SUPLENTE | WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito |
| MEMBRO SUPLENTE | RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito Suplente |
| MEMBRO SUPLENTE | FERNANDO DA SILVA MEDEIROS - matrícula n.º 9303, Analista de Gestão Governamental - Membro Suplente |

Art. 2º Caberá à comissão apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº **30.482/2023**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 12/03/2024.

BEATRIZ SILVA ASSAD
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria "P" nº 194 de 01/06/2022.

RESOLUÇÃO Nº. 25 de 12/03/2024.

Designar membros para compor a **Comissão de SINDICÂNCIA-ADMINISTRATIVA**, com a finalidade de apurar fatos descritos no **Processo Nº 28.740/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão do Processo** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo **28.740/2023:**

| | |
|-----------------|--|
| PRESIDENTE | WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito |
| MEMBRO TITULAR | LUCIANA CASTELLO SOARES, Profissional de Saúde, Mat. 1468. |
| MEMBRO TITULAR | CLEBER COLLEONE, Cirurgião dentista, Mat. 1442. |
| MEMBRO SUPLENTE | RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito Suplente |

Art. 2º Caberá à comissão processante apurar, no prazo de **30 (trinta) dias**, os fatos de que trata o Processo nº **28.740/2023**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 12/03/2024.

BEATRIZ SILVA ASSAD
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria "P" nº 194 de 01/06/2022.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013. DE 18 MARÇO DE 2024

Designar servidores para a **fiscalização e gestão da ATA de Registro de Preço nº 004/2023/SEGEPLAN - Processo Administrativo nº. 11.972/2022, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Edilson Almeida Cordeiro nº 10.703-4, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar Adriano Firmino Sena, matrícula nº 6156-5, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo nº 1.669/2024, que tem por objeto a "REFERENTE À AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI", PARA ATENDER À FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/FUNEC, PERÍODO CONTRATUAL DE 06 (SEIS) MESES".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto empenhado.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.6º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Corumbá-MS, 18 de março de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA "P" Nº 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CIENTE:

Edilson Almeida Cordeiro: _____

WhatsApp ou ligação

**DISQUE
DENGUE**

0800 647 2255

Ligação

3234-3437

WhatsApp

Sigilo absoluto

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

**Informar o endereço
completo, com rua,
número e bairro, e
caso tiver o nome
e contato do
proprietário**